



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS ENTRE UNIÃO EUROPEIA E EUA
Autor	LUCCA DOMINGUES ROTH
Orientador	FABIANO MENKE

DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS ENTRE UNIÃO EUROPEIA E EUA

LUCCA DOMINGUES ROTH

(*Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Bolsista Voluntário de Iniciação Científica*)

ORIENTAÇÃO: Prof. Dr. Fabiano Menke (UFRGS)

O caráter internacional da disciplina de proteção de dados pessoais é tema frequentemente enfrentado pela doutrina e tribunais internacionais. Há décadas, potências mundiais oscilam entre a união de seus esforços e afastamento mútuo no que se refere ao estabelecimento de um nível mínimo de proteção de dados pessoais em âmbito internacional. Este diálogo vem sendo travado pelos Estados Unidos e a União Europeia desde 1988, com a celebração do “*Safe Harbour*”, acordo que, até 2015, era reconhecido por base legal da transferência transatlântica de dados pessoais pela Comissão Europeia. A decisão de adequação da Comissão foi invalidada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia na oportunidade de julgamento do caso Schrems (C-362/14), instaurando novo período de insegurança. Em seguida, com base na Diretiva 95/46/EC, renovaram-se os votos de compromisso entre UE e EUA através do *Privacy Shield*, reconhecido pela Comissão em 2016, acordo bilateral firmado para regular a transferência internacional de dados entre as partes, estabelecendo princípios e regras para tanto. Desde sua concepção, o *Privacy Shield* foi considerado pela doutrina como meio incapaz de garantir efetivamente nível adequado de proteção de dados em território americano, em razão da ausência de fundamentos basilares previstos no direito comunitário. Recentemente, o TJUE debruçou-se sobre o tema da validade do *Privacy Shield* face às exigências do RGPD lido à luz das disposições da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, oportunidade em que entendeu pela insuficiência do referido acordo para oferecer nível adequado de proteção de dados, invalidando a decisão da Comissão Europeia que reconhecia o *Privacy Shield*. A metodologia utilizará método dedutivo, analisando as decisões de adequação da Comissão, acórdãos do TJUE e doutrina relacionada. Essa pesquisa se propõe a analisar a evolução histórica do tema e investigar os motivos da invalidação do acordo, trazendo possíveis hipóteses como seu resultado.